

1ª Edição do Edital da Lei Municipal de Fomento e Difusão do Forró

Referência: Proposta construída coletivamente entre a comunidade forrozeira e o departamento de fomento da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo em três reuniões virtuais (Dias 01, 08 e 17 de Abril 2020)

1. **OBJETIVO DO EDITAL:** apoiar e fomentar a pesquisa e trabalho continuado, assim como o desenvolvimento de novas ações e atividades para a linguagem forrozeira na cidade de São Paulo.

2. **DO OBJETO:**

- a) Apoiar e fomentar a capacitação deicineiros(as), músicos, dançarinos(as), cordelistas, artesãos, pesquisadores e educadores e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os forrozeiros no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução e formação para o empreendedorismo;
- b) Incentivar à integração de iniciativas aos Forrozeiros e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial à troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;
- c) Apoiar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos,
- d) Apoiar projetos que contemplem o trabalho de artesãos, culinária, figurino, pesquisa de cultura popular, educação, produção cultural e comunicação.

3. **O recurso do edital prevê a possibilidade do projeto realizar:**

- a) Pagamento de recursos humanos
- b) Contratação e pagamento de serviços de terceiros (assessorias e consultorias);
- c) Custos com transporte e alimentação (reembolso);
- d) Manutenção e substituição de equipamentos;
- e) Produção de material de comunicação impresso e virtual.

4. **Valor total do edital:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

- a) Valor por projeto: até R\$ 30.000,00
- b) Projetos apoiados: Até 21 projetos contemplados
- c) Forma de pagamento: 1a Parcela ref. 60% (2020) e 2a Parcela ref. 40% (2021).

5. **Quem pode participar do edital:**

- a) Grupo, coletivos, artistas e profissionais com personalidade jurídica;
- b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência comprovada no CNPJ.

6. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital entende-se que:

- a) **Grupos de Forró Raiz:** trios ou bandas de Forró pé de serra (universitário), grupos de dança e quadrilhas
- b) **Educação e pesquisa:** profissionais dedicados ao ensino e a pesquisa da cultura popular nordestina
- c) **Coletivo:** são articulações de indivíduos que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão reconhecidos coletivos com trajetória de trabalho continuado de mais de 2 (dois) anos.
- d) **Núcleo artístico/Núcleo proponente:** são os artistas e técnicos que se responsabilizam pela gestão e execução do projeto, ou seja, os profissionais permanentes do projeto. Os demais profissionais envolvidos, sejam artistas ou técnicos convidados, integram a ficha técnica do projeto.
- e) **Pequenos e médios produtores e/ou grupos culturais independentes:** os artistas, diretores e/ou produtores profissionais diretamente responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização do projeto. Os demais profissionais envolvidos, sejam artistas ou técnicos, integram a ficha técnica do projeto. Para este edital serão reconhecido pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória de trabalho continuado de mais de 2 (dois) anos.
- f) **Artista:** são profissionais de diferentes linguagens, como por exemplo da dança, da música, artes plásticas, culinária, artesanato, escultura, audiovisual a, dentre outros, com trajetória de trabalho continuado de mais de 2 (dois) anos. e mestres de cultura;
- g) **Ficha Técnica:** no âmbito desse edital, é a relação de todos os membros do núcleo proponente que participam da proposta.
- h) **Atuação em Rede:** são articulações de coletivos e/ou de indivíduos que se juntam por conta de um objetivo comum, propiciando trocas entre si e gerando seu próprio fortalecimento.

6. Comissão:

Formado por 5 membros sendo:

- a) 3 escolhidos pelo Secretário, sendo 1 (um) servidor público e;
- b) 2 escolhidos, através, de carta de indicação pelos projetos inscritos. Os dois nomes mais indicados será selecionado a participar da comissão.

7. Critérios:

Serão critérios:

- a)** Histórico de atividades desenvolvidas pelo grupo/coletivo a ser comprovada através de portfólio (30 pontos);
- b)** Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação, registro e continuidade do projeto; (20 pontos);
- c)** Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (20 pontos);
- d)** Excelência e relevância artística do grupo/coletivo o dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (20 pontos);
- e)** Proposta de contrapartida (10 pontos).

Obs:

- 1) Edital aberto para pessoas jurídicas, exceto MEI;
- 2) Ongs (Associações e Cooperativas) poderão inscrever vários projetos , cada um com proponentes diferentes.
- 3) Previsão de publicação do edital na página da SMC: 30/Abril/2020